



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 523/2020

DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Criação de nova Atividade no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, visando atender despesas com a manutenção do Conselho Tutelar e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e criar Programa de Trabalho – 04.01.08.122.0004.2.104 – **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, no valor de R\$ 166.498,51 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – 1 – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa – 0117 – Atendimento à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade – 2.104 – **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1	0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.1	0000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1	0000 – Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	0000 – Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
	TOTAL PROJ/ATIV	R\$	166.498,51
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	166.498,51



Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – 5 – Fundo Mun. Direitos Criança / Adolesc. de Taquarussu

Órgão – 04 – Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade – 02 – Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa – 0117 – Atendimento à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade – 2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1	0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.1	0000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1	0000 – Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	0000 – Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
	TOTAL PROJ/ATIV	R\$	166.498,51
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	166.498,51

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 515/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 03 de março de 2020.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2554 **Quarta-feira, 04 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor total de R\$ 17.010,00 (dezessete mil dez reais).

Taquarussu/MS, 03 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 521/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre alteração do inciso "II" e adição do inciso "VI" ao art. 58, da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso "II" do art. 58 da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 [...]

I - [...]

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal;"

Art. 2º - Fica acrescido o inciso "VI" no art. 58 da Lei 455/2015 de 03 de julho de 2015:

"Art. 58 [...]

VI - possibilidade de adesão a plano de saúde ao qual o Executivo Municipal mantenha convênio."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 03 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 522/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos firmados através do Convenio 001/2020 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O Convenio 001/2020, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar n. 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de fevereiro de 2020 com vigência prevista para até o dia 15 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

Taquarussu - MS, 03 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 523/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Criação de nova Atividade no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, visando atender despesas com a manutenção do Conselho Tutelar e dá outras providências.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e criar Programa de Trabalho - 04.01.08.122.0004.2.104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, no valor de R\$ 166.498,51 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade - 1 - Prefeitura Municipal

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa - 0117 - Atendimento à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade - 2.104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1	0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.1	0000 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1	0000 - Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	0000 - Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 166.498,51
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	166.498,51

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - 5 - Fundo Mun. Direitos Criança / Adolesc. de Taquarussu

Órgão - 04 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade - 02 - Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa - 0117 - Atendimento à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade - 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1	0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.1	0000 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1	0000 - Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	0000 - Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 166.498,51
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	166.498,51

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 515/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 03 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva